



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
PROJETO DE LEI N.º 59, DE 28 DE JULHO DE 2021**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Professor de Educação Infantil**, com lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima para a função de Professor é a de Formação em curso superior de graduação em pedagogia específica em educação Infantil ou graduação em pedagogia em anos iniciais com Pós Graduação em Educação Infantil.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.740,03 (dois mil, setecentos e quarenta reais e três centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao contratado são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 59/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar um Professor para atendimento na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

A contratação será efetivada quando ocorrer afastamento de servidora efetiva, para o gozo de licença gestante, conforme Memorando Interno nº 63/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, anexo.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa - cada contratação individualmente - o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Função	Vencimento	Vencimento Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargos 21%	Despesa Total
01 Professor(a) para atender a Educação Infantil, Nível 2, classe A	R\$ 2.740,03	R\$ 32.880,36	R\$ 2.740,03	R\$ 913,34	R\$ 7.672,09	R\$ 44.205,82

Menor padrão de vencimentos	Limite por evento (50 vezes)
R\$ 1.826,72	<b>R\$ 91.336,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo ora exposto, aguardamos, com as devidas considerações, a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.